

POLÍTICA DE CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CSJT N.º 374 DE 2023

OBJETIVO

Estabelecer a cooperação e a capacitação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e garantir a uniformização, a estabilidade e a coerência da sua jurisprudência.

PRINCÍPIOS

- Fortalecer as decisões judiciais
- Racionalizar o julgamento de casos análogos
- Garantir a isonomia e a segurança jurídica, bem como a integridade da jurisprudência

EIXOS

- Adequada capacitação dos servidores e magistrados
- Cooperação entre os Tribunais Regionais do Trabalho e os juízos de primeiro grau
- Registro no banco de dados de precedentes e comunicação de todas as formas possíveis das informações dos precedentes

ESTRUTURA

Para a implementação da Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios na Justiça do Trabalho, os TRTs deverão utilizar:

AS ESTRUTURAS DAS UNIDADES DE GERENCIAMENTO E DOS CENTROS REGIONAIS DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.





COOPERAÇÃO

As Unidades de Gerenciamento de Precedentes e os Centros Regionais de Inteligência poderão emitir notas técnicas conjuntas.

LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO

Devem auxiliar por meio de soluções inovadoras que facilitem a identificação de demandas repetitivas, bem como mapear programas regionais desenvolvidos que contribuam para esse fim.

FORMAÇÃO E GESTÃO DE PRECEDENTES

Ao proceder à uniformização de sua jurisprudência, os TRTs observarão o seguinte :

Utilização da classe Processual Incidente de Assunção de Competência no PJe: quando identificada a) questão jurídica relevante, com grande repercussão social, <u>sem efetiva repetição de processos, ou b) questão jurídica relevante a respeito da qual seja conveniente a prevenção ou a composição de divergência.</u>



Utilização da classe Processual Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas no PJe: quando identificada <u>a repetição de processos</u> sobre a mesma questão jurídica, com risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica.



Também será utilizada a classe Processual Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas no PJe: em caso de <u>reafirmação de jurisprudência do tribunal</u>, até mesmo quando firmada na vigência da Lei n° 13.015, de 21 de julho de 2014.



UNIDADES DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

Utilizarão o Sistema Nugep de Precedentes da Justiça do Trabalho: para informar o dessobrestamento resultante dos acórdãos publicados decorrentes dos julgamentos de IACs e IRDRs (salvo o caso de reafirmação de jurisprudência).



Deverão oficiar aos magistrados e aos servidores quanto à cessação da suspensão relativa aos julgados de IACs e IRDRs.



POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE NOTAS TÉCNICAS



Os Centros Regionais de Inteligência e as Unidades de Gerenciamento de Precedentes poderão apresentar notas técnicas, no caso de indicação de processos com questões jurídicas aptas à instauração de IRDR ou IAC, ou propostas de revisão ou cancelamento de súmulas.

COMUNICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS



Os Tribunais informarão à Comissão Gestora de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios sobre as boas práticas na identificação de questões de processos repetitivos, para acompanhamento, multiplicação de rotinas e fomento da cultura de precedentes.

COMUNICAÇÃO DOS PRECEDENTES

AMPLA DIVULGAÇÃO

- Indicação das questões jurídicas pendentes submetidas ao rito de casos repetitivos ou assunção de competência.
- Indicação dos incidentes julgados e das superações de teses.
- Disponibilização pelos Tribunais, em suas respectivas páginas, do endereço eletrônico do Banco Nacional de Precedentes.

CAPACITAÇÃO

- Os Tribunais Regionais do Trabalho realizarão cursos para capacitação de magistrados e servidores que exerçam atividades afins.
- Esses cursos deverão ter no mínimo 30 (trinta) horas-aula, conforme o conteúdo programático estabelecido pela Comissão Gestora da Política.
- Os Tribunais poderão se valer de conteúdo que venha a ser disponibilizado por Escolas Judiciais de outros Tribunais ou pelo Centro de Educação Corporativa da Justiça do Trabalho (CEduc-JT).

MEMBROS GESTORES DA POLÍTICA

- Designação por Ato da Presidência do CSJT
- Terão mandato limitado ao fim da Administração em curso
- Caberá uma única recondução sucessiva

COMPOSIÇÃO



A Coordenadora-Geral ou o
Coordenador-Geral poderá designar um
representante local por Tribunal Regional
do Trabalho, preferencialmente a
Presidente ou o Presidente da Comissão
Gestora de Precedentes, para colaborar
com a execução da política no âmbito
do tribunal a que estiver vinculado.



COMPETE AOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA:











Apresentar relatório de atividades à Presidência do CSJT

Incentivar e promover a capacitação e a atualização permanente de magistrados e servidores

> Fomentar e divulgar boas práticas sobre a cultura de precedentes

Desenvolver conteúdo programático mínimo e ações voltadas à capacitação técnica de magistrados e servidores para formação, aplicação e superação de precedentes

Acompanhar o atendimento aos dispositivos da Resolução CSJT n.º 374, de 24 de novembro de 2023, em especial mediante a promoção de campanha permanente com as unidades, com acompanhamento da Coordenadora ou do Coordenador Regional da Política, se houver, bem como da Corregedoria Regional e da Secretaria - Geral Judiciária

DISPOSIÇÕES FINAIS

As Unidades de Gerenciamento de Precedentes e os Centros Regionais de Inteligência da Justiça do Trabalho permanecem com as competências e as atribuições que lhes foram designadas, respectivamente, pela Resolução CNJ n.º 235, de 13 de julho de 2016, pela Resolução CNJ n.º 349, de 23 de outubro de 2020, e pela Resolução CSJT n.º 312, de 22 de outubro de 2021.



PARA CONFERIR A RESOLUÇÃO NA ÍNTEGRA, CLIQUE NO LINK ABAIXO

https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/224874

